



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## EDITAL Nº 333/2020

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA – MESTRADO ACADÊMICO - 1º SEMESTRE/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de Outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, do Conselho Universitário da UNIPAMPA, o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.00002319/2014-51, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.015145/2020-34, torna público o processo de seleção do/as candidato/as ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCAP), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>).

#### 1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada, Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no Item 9 deste Edital.

1.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio do cadastro do/a candidato/a no sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) da Universidade Federal do Pampa (<https://guri.unipampa.edu.br/>), preenchimento da ficha de inscrição online e envio da documentação solicitada anexada.

1.2.1 Anexar ao campo “arquivos da inscrição”, no link correspondente à inscrição no processo seletivo, todos os documentos descritos no Item 3 deste edital.

1.2.2 Os arquivos inseridos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), com nome restrito a 12 caracteres válidos (letras, números, hífen e/ou subscrito “\_”, sem espaços em branco).

1.3 Serão considerados recebidos os documentos para inscrição que forem anexados ao sistema até às 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme Item 9 deste Edital.

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### 2. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada – Mestrado Acadêmico aquele/as candidato/as que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Sejam portadores de diploma de graduação em bacharelados das áreas de Engenharias, Ciências Exatas, Ciências Agrárias, Computação ou curso superior de tecnologia nas áreas de Computação, obtido em

Instituição de Ensino Superior brasileira, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou obtido em instituição estrangeira e revalidado no Brasil, em acordo à legislação OU estejam matriculados em bacharelado ou curso superior de tecnologia nas áreas acima listadas, reconhecido pelo Ministério da Educação, com previsão de conclusão da graduação antes da realização da matrícula no PPGCAP, conforme cronograma apresentado no Item 9.

2.1.2 Estejam cientes de que o PPGCAP é um programa Interdisciplinar, com área de concentração em tecnologias computacionais para a produção agropecuária, e que as dissertações produzidas deverão ter como foco essa área de concentração.

2.1.3 Estejam cientes de que a dedicação mínima semanal para o adequado cumprimento das atividades relacionadas ao programa é de 30 (trinta) horas semanais.

2.1.4 Estejam cientes de que, enquanto a pandemia de COVID-19 exigir o distanciamento social, todas as atividades do programa (com exceção das explicitamente autorizadas pelo Conselho do PPGCAP) serão realizadas remotamente, com uso de tecnologias de informação e comunicação.

2.1.5 Tenham seu currículo atualizado disponível na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do/a candidato/a, dos termos definidos neste Edital.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:**

3.1 Os seguintes documentos são necessários para inscrição:

3.1.1 Ficha de inscrição online, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

3.1.2 Currículo Lattes do/a candidato/a, modelo completo, com endereço do link para o currículo (acessar o Currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br>, salvar em modelo completo no formato pdf e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo).

3.1.3 Cópia digitalizada de todas as produções bibliográficas, técnicas e tecnológicas mencionadas no Currículo Lattes, com link para o documento na internet ou cópia do sumário do material de publicação, para conferência do tipo de produção.

3.1.4 Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de curso reconhecido em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação OU atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual esteja vinculado, em caso de candidato/a graduando.

3.1.5 Cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação.

3.1.6 Cópia do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

3.1.7 Cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo II deste Edital, para o/as candidato/as inscrito/as na reserva de vagas para negros (pretos e pardos).

3.1.8 Cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo III deste Edital, para o/as candidato/as inscrito/as na reserva de vagas para deficientes.

3.1.9 Cópia digitalizada da declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidato/as inscrito/as na reserva de vagas para indígenas.

3.2 A responsabilidade pela anexação da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do/a candidato/a, sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima, quando requeridos,

implica a não homologação da inscrição.

3.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do/a candidato/a, devendo ser posteriormente comprovada pela comparação com os originais no momento da confirmação de sua matrícula, conforme Item 8 deste Edital.

3.4 O/A candidato/a poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5 Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e tradução feita por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCAP), definida pelo Conselho do Programa.

4.2 Terão suas inscrições homologadas o/as candidato/as que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no Item 9 deste Edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do PPGCAP (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>).

#### **5. DAS VAGAS**

5.1 Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para discentes do Curso de Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de Outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Conselho Universitário da UNIPAMPA:

5.1.1 10 (dez) vagas universais;

5.1.2 01 (uma) vaga reservada a candidato/a técnico-administrativo em educação (TAE) da Universidade Federal do Pampa;

5.1.3 01 (uma) vaga reservada a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a), indígena ou com deficiência.

5.2 Para fazer jus às vagas reservadas para técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores TAE ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1 O/As candidato/as técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

5.2.2 Não havendo candidato/a aprovado/a à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato/a aprovado/a para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3 O/As candidato/as técnico-administrativos aprovado/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4 Em caso de desistência de candidato/a técnico-administrativo aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a técnico-administrativo posteriormente classificado/a.

5.3 A autodeclaração de raça/etnia do/as candidato/as às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação específica, que emitirá parecer.

5.3.1 A validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato/a autodeclarado negro/a (preto/a ou pardo/a), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considerará somente o fenótipo do/a candidato/a, que deverá comparecer obrigatoriamente perante a comissão de validação, em data a ser posteriormente comunicada.

5.3.2 A validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato/a autodeclarado/a indígena, considerará a presença de aspectos fenotípicos indígenas, se o/a candidato/a se representa como tal, se é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou se descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que deverá comparecer obrigatoriamente perante a comissão de validação, em data a ser posteriormente comunicada.

5.4 O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.5 O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.6 É responsabilidade exclusiva do/a candidato/a apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.7 As Comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

5.8 As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas

5.9 As vagas reservadas não ocupadas deverão ser preenchidas por candidato/a aprovado/a para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação do/as candidato/as e, do mesmo modo, as vagas universais não ocupadas serão preenchidas com o/as candidato/as aprovado/as para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1 A nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção será divulgada na data prevista neste Edital, podendo o/as candidato/as manifestarem-se caso entendam que haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2 Está impedido de participar das Bancas Examinadoras o docente que, em relação a qualquer um do/as candidato/as:

6.1.2.1 for cônjuge, ainda que separado/a judicialmente, divorciado/a ou companheiro/a;

6.1.2.2 apresentar grau de parentesco ascendente, descendente ou lateral até terceiro grau;

6.1.2.3 for ou tiver sido sócio/a em atividade profissional;

6.1.2.4 estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato/a ou respectivo cônjuge ou companheiro/a;

6.1.2.5 tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato/a ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2 A seleção do/as candidato/as ao Mestrado Acadêmico em Computação Aplicada será realizada considerando unicamente os instrumentos e pesos abaixo descritos:

6.2.1 Análise e pontuação do currículo Lattes (máximo 6 pontos)

6.2.1.1 A planilha de pontuação do currículo Lattes encontra-se no Anexo I deste Edital.

6.2.1.2 Entradas no currículo que não forem comprovadas por documentação não serão consideradas para pontuação.

6.2.1.3 Produções que forem enviadas com a documentação, mas que não constem no currículo não serão consideradas para pontuação.

6.2.1.4 Produções erroneamente inseridas/classificadas no Lattes não serão consideradas para pontuação.

6.2.2 Nota do POSCOMP (máximo 4 pontos)

6.2.2.1 São válidos exames do POSCOMP (Exame Nacional para ingresso na Pós-Graduação em Computação) obtidos nos anos de 2018, 2019 ou 2020. A apresentação da nota não é obrigatória, mas compõe com a nota final, no caso do/a candidato/a ter realizado o Exame.

6.2.2.2 Não será considerada a nota do candidato que apresentar nota geral no POSCOMP inferior a um desvio padrão abaixo da média do ano de realização da prova.

6.2.2.3 Não será considerada a nota do candidato que apresentar nota em qualquer uma das provas do POSCOMP inferior a dois desvios padrão abaixo da média do ano de realização da prova.

6.2.2.4 O candidato que não se enquadrar nos critérios dos itens 6.2.2.2 e 6.2.2.3 e que apresentar a maior pontuação no POSCOMP receberá o máximo de pontuação neste item.

6.2.2.5 Os demais candidatos que não se enquadrarem nos critérios dos itens 6.2.2.2 e 6.2.2.3 receberão pontuação proporcional em relação ao candidato de maior nota.

6.2.2.6 As notas serão normalizadas em relação à média do exame do ano em que o/a candidato/a efetuou a pontuação.

6.2.3 Serão utilizados como critério de desempate:

6.2.3.1 Maior nota obtida no POSCOMP, depois de normalizada.

6.2.3.2 Maior nota do currículo Lattes.

6.2.3.3 Menor tempo de integralização curricular da graduação.

6.2.3.4 Menor número de reprovações no histórico de graduação.

6.2.3.5 Maior tempo como servidor público.

6.2.3.6 Maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no Item 9 deste Edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>).

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 Terão direito à matrícula o/as candidato/as classificado/as até o limite máximo de vagas estipulado por Programa de Pós-Graduação, conforme Item 5 deste Edital.

8.2 O processo de matrícula, devido à pandemia da COVID-19, será excepcionalmente realizado em duas fases:

8.2.1 Matrícula condicional, feita exclusivamente pelos sistemas institucionais.

8.2.2 Confirmação de matrícula, feita presencialmente no retorno às atividades presenciais.

8.3 Para garantir a vaga no curso, a matrícula condicional do/a candidato/a classificado/a no processo seletivo deverá ser deferida em duas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do/a candidato/a do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4 A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada via sistema GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>), com o mesmo usuário que foi utilizado na inscrição, no processo seletivo do Mestrado em Computação Aplicada.

8.5 O/A candidato/a deve anexar os seguintes documentos no sistema GURI, para que a primeira fase da matrícula condicional seja deferida:

8.5.1 Cópia de documento original de identificação pessoal, sem rasuras.

8.5.2 Cópia do CPF, caso não conste do documento de identificação.

8.5.3 Cópia do Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida e autenticada eletronicamente pelo Tribunal Regional Eleitoral, para candidatos brasileiros natos ou naturalizados.

8.5.4 Cópia do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório quando o candidato for brasileiro, do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos completos.

8.5.5 Se estrangeiro, cópia do passaporte com visto de permanência adequado ou Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente.

8.5.6 Cópia do diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação, de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação.

8.5.7 Cópia do histórico escolar completo da graduação.

8.5.8 Cópia da declaração original da chefia imediata do candidato na UNIPAMPA, conforme Anexo IV deste documento, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.

8.5.9 Autodeclaração, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos).

8.5.10 Cópia de laudo médico original, conforme Anexo III, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes.

8.5.11 Cópia de declaração original de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.6 O/A candidato/a que não realizar a matrícula condicional dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.7 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro/a candidato/a, seguindo a ordem de suplência do processo seletivo.

8.8 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e do laudos médicos apresentados pelo/as candidato/as e, sendo verificada irregularidade, o/a candidato/a perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

- 8.8.1 A desclassificação do candidato, por irregularidades encontradas a qualquer tempo, não impede a tomada de medidas legais cabíveis por parte da Universidade.
- 8.8.2 Encontrada comprovação de fraude em quaisquer documentações usadas no processo seletivo, o/a candidato/a perderá a vaga no programa, independente do tempo decorrido.
- 8.9 O sistema GURI emitirá um comprovante com os dados do/a candidato/a e a listagem dos arquivos anexados, ao final do procedimento de matrícula condicional. É de responsabilidade do/a candidato/a guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 8.10 A Secretaria Acadêmica do Campus Bagé poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade e a consistência das informações.
- 8.11 O/a candidato/a deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação após a finalização do procedimento de solicitação de matrícula condicional. A consulta aos documentos solicitados e a complementação será inteiramente realizada pelo sistema GURI, por meio do link <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>, escolhido o processo seletivo do Mestrado em Computação Aplicada.
- 8.12 O/A candidato/a cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.
- 8.13 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do PPGCAP e no GURI.
- 8.14 A etapa de confirmação de matrícula será realizada em data a definir, no retorno às atividades presenciais, quando deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados no Item 8.5.
- 8.15 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da Unipampa no ato da confirmação da matrícula.
- 8.16 A confirmação das matrículas do/as candidato/as classificados no processo seletivo será realizada pessoalmente ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, do Campus Bagé, entre as 9h e às 21h, no endereço Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650 - Bairro Malafaia - Bagé, RS - 96413-172 - Fone (53) 3240-3600.
- 8.17 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste edital, o/a candidato/a terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.
- 8.18 Todos os resultados do processo de matrícula são passíveis de recursos por parte do/as candidato/as, conforme Cronograma deste Edital (Item 9). Os recursos, fundamentados, devem ser enviados por e-mail para o endereço [ppgcap@unipampa.edu.br](mailto:ppgcap@unipampa.edu.br), nos prazos previstos no Item 9.
- 8.19 O PPGCAP não se responsabiliza por problemas no envio ou recebimento de recursos.

## **9 DAS DATAS E DOS PRAZOS**

- 9.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:
- 9.1.1 Período de inscrições: 19/11/2020 a 06/02/2021.
- 9.1.2 Divulgação das inscrições homologadas até 08/02/2021.
- 9.1.3 Período para recursos de homologação: até 09/02/2021.
- 9.1.4 Homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 10/02/2021.
- 9.1.5 Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 11/02/2021
- 9.1.6 Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 17/02/2021.

9.1.7 Período da seleção: 17 a 21/02/2020.

9.1.8 Resultados preliminares do processo seletivo: até 22/02/2021.

9.1.9 Período para recursos: até 24/02/2021.

9.1.10 Divulgação de resultados finais: até 01/03/2021.

9.1.11 Período de matrícula condicional: 08 a 10/03/2021.

9.1.12 Período para complementação de documentação: até 12/03/2021.

9.1.13 Divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 16/03/2021

9.1.14 Período de matrícula em disciplinas (Secretaria Acadêmica): 17/03/2021 a 18/03/2021.

9.1.15 Chamada de suplentes: 19/03/2021.

9.1.16 Matrícula condicional dos suplentes: 22 a 26/03/2021.

9.1.17 Período de confirmação de matrícula: no retorno das atividades presenciais, de acordo com o Calendário da UNIPAMPA, em data a ser comunicada aos discentes matriculados.

9.1.18 Período para interposição de recursos da matrícula condicional dos suplentes e da confirmação de matrícula: até às 23h59min do segundo dia subsequente à publicação dos resultados.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste Edital deve ter como base exclusivamente as situações previstas no Item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas e comprovações, e ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico [ppgcap@unipampa.edu.br](mailto:ppgcap@unipampa.edu.br) até às 23h59min da data prevista no cronograma deste Edital. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus Bagé, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no Item 9, deste Edital.

10.2 O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão de Seleção deste Edital, até a data prevista no Item 9, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço [ppgcap@unipampa.edu.br](mailto:ppgcap@unipampa.edu.br) com o assunto do e-mail RECURSO – PROCESSO SELETIVO PPGCAP 2021.

10.3 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.4 Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação do/as candidato/as aprovado/as.

10.5 Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcap/>).

10.6 Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica da Universidade Federal do Pampa do Campus Bagé, por meio dos endereços e telefones constantes do Item 8.16, ou do endereço eletrônico [sa.bage@unipampa.edu.br](mailto:sa.bage@unipampa.edu.br).

10.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8 A atribuição das bolsas disponíveis do Programa, aos candidatos que fizerem a solicitação de bolsa na Ficha de Inscrição, será feita em acordo à classificação dos candidatos no processo seletivo regido por este



Edital.

10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da Universidade Federal do Pampa.

10.10 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Pampa e a Regulamentação específica do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

Bagé, 18 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO (por item)
Artigo publicado em Periódico Qualis A1	1,00
Artigo publicado em Periódico Qualis A2	0,85
Artigo publicado em Periódico Qualis B1	0,70
Artigo publicado em Periódico Qualis B2	0,55
Artigo publicado em Periódico Qualis B3	0,40
Artigo publicado em Periódico Qualis B4	0,25
Artigo publicado em Periódico Qualis B5	0,10
Artigo publicado em Periódico Qualis C	0,05
Capítulo de livro publicado C4	1,00
Capítulo de livro publicado C3	0,75
Capítulo de livro publicado C2	0,50
Capítulo de livro publicado C1	0,25
Artigo publicado em evento E4	0,50
Artigo publicado em evento E3	0,30
Artigo publicado em evento E2	0,15

Artigo publicado em evento E1	0,05
Livro publicado L4	2,00
Livro publicado L3	1,50
Livro publicado L2	1,00
Livro publicado L1	0,50
Resumo expandido	0,02
Resumo	0,01
Patente	1,00

A pontuação é referente à área de avaliação Interdisciplinar, com publicações no período de 2016 a 2020. Publicações em outras áreas de avaliação terão computada a metade dos pontos.

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da Unipampa, que sou  **preto**  **pardo**  **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**ANEXO III****LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

**Orientações:**

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

--	--

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatas com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
------------------------	-------------

<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	
_____, ____ de _____ de 2019.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo da chefia), SIAPE nº \_\_\_\_\_, declaro que o servidor técnico-administrativo \_\_\_\_\_ (nome do candidato), SIAPE nº \_\_\_\_\_, encontra-se correntemente como meu subordinado imediato na/no \_\_\_\_\_ (nome do setor). Informo ainda que a qualificação do servidor é do interesse institucional, pois suas atividades na Universidade Federal do Pampa serão qualificadas pela formação pretendida.

Declaro ainda que, em caso de desistência do curso sem justificativa aprovada pelo Conselho do PPGCAP, o servidor supracitado poderá sofrer penalidades pelos prejuízos causados na avaliação do programa, conforme análise da Comissão de Ética institucional.

(cidade), data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 18/11/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0405514** e o código CRC **D7F16A31**.

**Referência:** Processo nº 23100.015145/2020-34

SEI nº 0405514